

A janela de decisão da reforma está *fechando*.

A reta final da regulamentação do IBS e da CBS combina duas datas que decidem a agenda de governança: o encerramento da consulta aos regulamentos e o início do regime de penalidades por falha ou inconsistência no preenchimento dos novos tributos nos documentos fiscais. O ângulo aqui não é o parâmetro de sistema — é a decisão contábil e de governança que a janela exige: provisões e contingências, reconhecimento de créditos, efeito em margem e contratos e divulgação. Este material transforma o calendário em agenda de decisão.

O que este material te *entrega*.

■ **O calendário da transição decodificado:** o encerramento da consulta aos regulamentos e o cliff de penalidades por inconsistência no preenchimento — e o que cada data exige de decisão, não só de sistema.

■ **Os temas contábeis mapeados:** provisões e contingências (CPC 25), reconhecimento de créditos, efeito em margem e contratos (CPC 47) e a distinção entre IBS/CBS e tributo sobre o lucro (CPC 32).

■ **A governança da transição:** quem decide o quê e quando — fiscal, contábil, contratos e TI — para que a adequação não vire corrida de última hora sob risco de penalidade.

■ **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para área fiscal, controladoria e auditoria interna avaliarem a prontidão de decisão e a exposição a penalidades.

■ **Próximos passos objetivos** com a MERC: avaliação de contingências e créditos, revisão de contratos e margem e preparação de controles fiscais auditáveis.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Reta final do regulamento IBS/CBS: a janela de decisão de governança tributária e contábil”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Prazo regulatório não é só data de sistema — é janela de decisão.

Quem trata a reta final da reforma como parametrização de ERP descobre tarde que faltou decidir provisão, crédito e contrato — sob risco de *penalidade*.

Duas datas que viram *decisão*.

O QUE ACONTECEU

A regulamentação do IBS e da CBS entrou na reta final. A consulta aos regulamentos dos novos tributos tem prazo de encerramento definido, e o regime de penalidades por falha ou inconsistência no preenchimento das informações de IBS/CBS nos documentos fiscais tem data de início — com prazo de adequação anterior. As duas datas, juntas, definem uma janela curta de decisão.

O foco aqui é distinto do debate operacional sobre nota fiscal e split payment. Antes de parametrizar sistema, a companhia precisa decidir temas contábeis e de governança: como tratar contingências e provisões relacionadas à transição, quando e como reconhecer créditos dos novos tributos, e qual o efeito da mudança sobre margem e contratos vigentes.

Do lado contábil, a transição toca várias normas: provisões e passivos contingentes (CPC 25/IAS 37) para riscos de inconsistência e penalidade; a estrutura conceitual para o reconhecimento de créditos como ativos; a receita de contratos (CPC 47/IFRS 15) para o efeito de preço líquido e margem; e a distinção entre IBS/CBS e tributo sobre o lucro (CPC 32/IAS 12).

O cliff de penalidades transforma inconsistência de preenchimento em risco financeiro concreto. Isso desloca a discussão do 'quando o sistema estará pronto' para o 'quais decisões precisam estar tomadas antes da data' — e essas decisões envolvem fiscal, contábil, contratos e auditoria, não apenas TI.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O risco de penalidade vira provisão a avaliar. A possibilidade de inconsistência no preenchimento e a penalidade associada precisam ser avaliadas sob o CPC 25: é provável, possível ou remota? A avaliação exige análise, não silêncio — e pode demandar provisão ou divulgação de contingência.

O crédito precisa de política de reconhecimento. O reconhecimento de créditos de IBS/CBS como ativo depende de critérios de controle e realização; definir a política antes da transição evita reconhecimento indevido ou tardio e sustenta a posição diante do auditor.

Margem e contratos entram na conta. A mudança de carga e de forma de destaque afeta preço líquido, margem e cláusulas contratuais; contratos de longo prazo podem precisar de repactuação, e o efeito na receita segue o CPC 47.

A governança da decisão precisa de dono e prazo. Cada decisão — provisão, crédito, contrato, controle — precisa de responsável e data anterior ao cliff; adequação sem governança vira corrida de véspera com risco de erro e de penalidade.

Como isso afeta a *sua* companhia.

EMPRESA COM CONTRATOS DE LONGO PRAZO

A mudança de carga e destaque afeta preço e margem. Reveja cláusulas de repactuação e o efeito no reconhecimento de receita (CPC 47) — contrato que não previu a transição pode transferir custo indevido para a companhia.

COMPANHIA COM OPERAÇÕES COMPLEXAS DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O reconhecimento de créditos de IBS/CBS exige política clara. Defina critérios de controle e realização antes da transição — crédito reconhecido sem suporte é ativo que o auditor questiona; crédito não reconhecido é resultado que se perde.

ÁREA FISCAL E TRIBUTÁRIA

O cliff de penalidades torna a inconsistência um risco financeiro. Mapeie a exposição, avalie a necessidade de provisão ou contingência (CPC 25) e priorize a adequação dos pontos de maior impacto antes da data-limite.

CONTROLADORIA E REPORTE

A transição toca receita, tributos, créditos e contingências ao mesmo tempo. Garanta que reconhecimento, apuração e divulgação (CPC 26) contem a mesma história — inconsistência entre as visões é achado e risco de retificação.

AUDITORIA INTERNA E COMITÊ DE AUDITORIA

Exijam o mapa de decisões da transição com dono e prazo, e a avaliação de contingências de penalidade. A pergunta do ciclo não é se o sistema está pronto — é se as decisões contábeis e de governança foram tomadas antes do cliff.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A companhia mapeou as datas críticas da transição (encerramento da consulta e início do regime de penalidades)?			
02. O risco de inconsistência no preenchimento de IBS/CBS foi avaliado sob o CPC 25 (provável, possível, remoto)?			
03. Há política definida para o reconhecimento de créditos de IBS/CBS como ativo (controle e realização)?			
04. O efeito da transição sobre preço líquido e margem foi quantificado?			
05. Os contratos de longo prazo foram revistos quanto a repactuação e efeito na receita (CPC 47)?			
06. A distinção entre IBS/CBS e tributo sobre o lucro (CPC 32) está corretamente refletida?			
07. Cada decisão da transição (provisão, crédito, contrato, controle) tem responsável e prazo anterior ao cliff?			
08. Reconhecimento contábil, apuração fiscal e divulgação contam a mesma história sobre a transição?			
09. Os pontos de maior exposição a penalidade foram priorizados na adequação?			
10. As contingências e provisões relacionadas à transição estão adequadamente divulgadas (CPC 26)?			
11. Existe controle fiscal auditável sobre o preenchimento correto de IBS/CBS nos documentos?			
12. O comitê de auditoria acompanha a agenda de decisões e a exposição a penalidades da transição?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Avaliação de contingências e provisões da transição, definição de política de reconhecimento de créditos de IBS/CBS, revisão de contratos e margem e preparação de controles fiscais auditáveis antes do início do regime de penalidades.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Resolução CGIBS nº 6/2026 — regulamentos do IBS e da CBS em consulta.
- Lei Complementar 214/2025 — instituição do IBS e da CBS e regime de transição.
- CPC 25 / NBC TG 25 — provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (risco de penalidade).
- CPC 47 / NBC TG 47 — receita de contrato com cliente (preço líquido e margem).
- CPC 32 / NBC TG 32 — tributos sobre o lucro (distinção frente a IBS/CBS); CPC 26 — divulgação.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IAS 37 — Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets.
- IFRS 15 — Revenue from Contracts with Customers; IAS 12 — Income Taxes.
- IAS 1 — Presentation of Financial Statements (divulgação).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.